PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.511, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1994.

acrescenta parágrafos 4º e 5º ao artigo 1º da Lei 1.300, de 21 de dezembro de 1978, criando o COMDEPAT.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 28 de novembro de 1994, aprovou Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Marcia Rotta, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1.300, de 21 de dezembro de 1978, fica acrescido dos parágrafos 4º e 5º com a seguinte redação:

"parágrafo 4º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio, histórico, artístico, Cultural e Ambiental - COMDEPAT, o qual assessorará a Diretoria de Educação e Cultura, visando o cumprimento das disposições contidas no art. 1º da Lei 1.300, de 21 de dezembro de 1978, o qual será obrigatoriamente composto:

I - do Diretor do Departamento de Educação e Cultura;

II - do Curador do Meio Ambiente;

III - de um arquiteto indicado pelo Conselho Municipal de Educação e Cultura, COMDEC;

IV - do Diretor do Museu Histórico "Marques de Três Rios";

V - de um museólogo;

VI - de um membro do Conselho Municipal de Educação e Cultura - COMDEC;

VII - de um representante do Departamento de Planejamento.

Parágrafo 5º - O mandato dos Conselheiros constante dos incisos I,II e V, serão considerados natos, os demais

LEI Nº 2.511, de 02 DE DEZEMBRO DE 1994.

terão mandatos fixados em 2 (dois) anos, sendo sempre permitida a recondução."

I - Os serviços prestados pelos Conselheiros, serão considerados relevantes para o município.

II - Após a regulamentação da presente Lei, os Conselheiros elaborarão o Regimento Inerno do Conselho".

Art. 2º - O Executivo Municipal, regulamentará a execução da presente Lei dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE DEZEMBRO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. ORESTES MAZIEIRO
Chefe da Assessoria Jurídica